

## GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

**EMENDA N. 001/2022 AO PROJETO DE LEI N. 272/2022**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 59/2022, que “DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), e dá outras providências.”.

### **Texto da Emenda:**

Acrescenta ao inciso IV do art. 2.º do Projeto de Lei n.º **272/2022** o item 12.29 com a seguinte redação:

“Art. 2.º .....  
.....  
IV- .....  
.....  
12.29 – Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mauazinho.” (NR).

Modifica itens dos Quadros dos Anexos I e II do Projeto de Lei n.º **272/2022** que passarão a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO I QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Denominação	Simbologia	Qtde	Vencimento (R\$)	Gratificação de Representação (R\$)	Total (R\$)
<b>Gerente</b>	<b>SGAS -5</b>	<b>64</b>	<b>463,20</b>	<b>4.168,80</b>	<b>4.632,00</b>

### **ANEXO II QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS**

Denominação	Simbologia	Quantidade	Gratificação (R\$)
<b>Gerente</b>	<b>FGS -5</b>	<b>13</b>	<b>2.918,16</b>

Plenário Adriano Jorge, em 29 de junho de 2022.



**Ver. Marcelo Serafim  
AVANTE**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda acrescenta ao inciso IV do art. 2.º do **PL 272/2022**, do **Executivo Municipal**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)”, o **ITEM 12.29**, inserindo na Estrutura da Semsa a **Diretoria da Unidade de Saúde da Família Mauzinho**, omitida na minuta do Projeto encaminhado a esta Casa.

Alteram-se também dois itens dos Quadros que compõem os Anexos I e II, reduzindo de 66 para 64 o número de Gerentes (SGAS-5) do Quadro de Cargos em Comissão, e aumentando de 11 para 13 o número de Gerentes (FGS-5), do Quadro de Funções Comissionadas.

Considerando que as mudanças quantitativas na estrutura não acarretam alteração significativa no cômputo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, uma vez que os cargos subtraídos (Gerente SGAS-5) apresentam percepção remuneratória superior aos dos cargos acrescentados (Gerente FGS-5), não resta óbice para admissibilidade e aprovação da matéria.

Portanto, ante a relevância da presente proposição, espera-se o apoio dos demais Vereadores para a sua aprovação.

Plenário Adriano Jorge, em 29 de junho de 2022.



**Ver. Marcelo Serafim**  
**AVANTE**